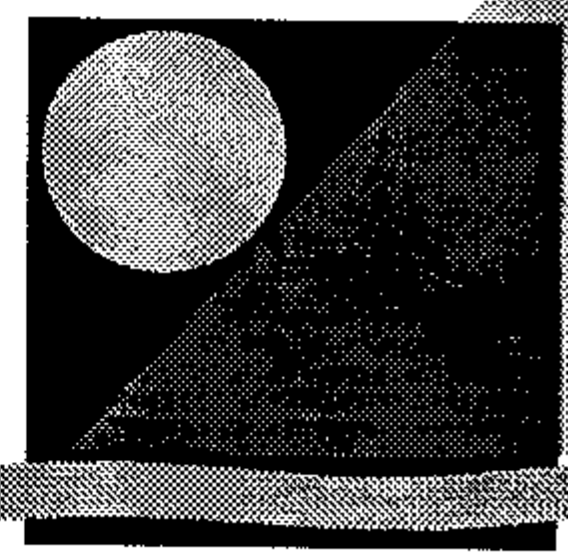


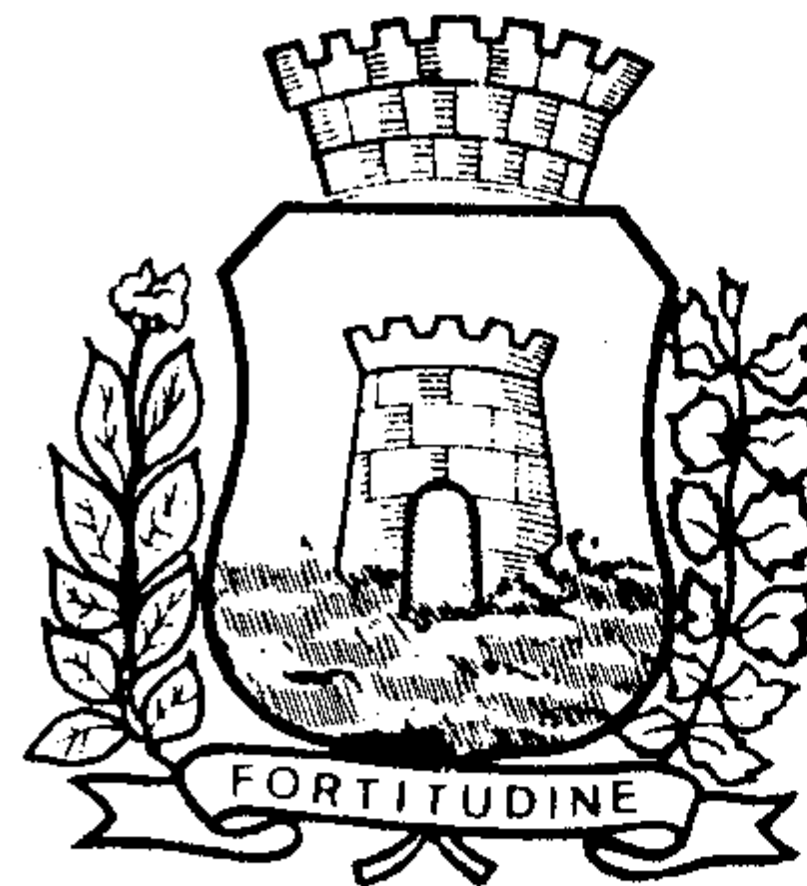
lei : nº 7199 de 21.09.92
D.O.M: nº 9961 de 30.09.92

Sancionada



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DIGITALIZADO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

EM: 13.11.00

Roberta Rocha
FUNCIONÁRIO

DATA 10.08.92

PROJETO DE LEI Nº 179/92

ASSUNTO Extinque os Cargos Comissionados que indica
e dá outras providências.

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem 0021

LEI Nº 7199 DE 21.09.92

DIOM Nº 9961 DE 30.09.92

ARQUIVO 21.10.92



Lei: 071991992
Projeto: 01791992
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CARGO COMISSONADO





07, 10, 92

Abreu

Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZALEI Nº **719** DE 21 DE setembro DE 1992.

Extingue os Cargos Comissionados que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam excluídos da lotação do Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza, Agência IPEM-FORTALEZA no Estado do Pará, incluindo as Agências Regionais do Amapá e Santarém, e considerados extintos os Cargos Comissionados constantes do Anexo Único do presente Diploma Legal.

Art. 2º - Fica o Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza - IPEM autorizado a adotar providências, no sentido de proceder o ajuste do orçamento da Entidade à sua nova estrutura organizacional.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 21 DE setembro DE 1992.

Juraci Vieira de Magalhães
JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIFICAÇÃO
Chefe da Agência IPEM-PARÁ	DAS.1	01
Chefe da Agência Regional IPEM-AMAPÁ	DAS.2	01
Chefe da Agência Regional IPEM-SANTARÉM	DAS.2	01
Chefe do Serviço Técnico	DNI.1	01
Chefe do Serviço Adminis trativo-Financeiro	DNI.1	01

Ao Departamento Legislativo



07/08/92
[Signature]
Diretora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 0021

Câmara Municipal de Fortaleza

PROTÓCOLO Nº *903*

Data *06/08/92*

Senhor Presidente,

Virginia Ottoni

Submetemos a essa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que extingue os Cargos Comissionados integrantes da estrutura administrativa do Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza - IPEM, com lotação na Agência IPEM-FORTALEZA no Estado do Pará, incluindo ainda as Agências Regionais do Amapá e Santarém.

Tal extinção vem atender o Convênio celebrado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e o Governo do Estado do Pará, para a execução das atividades de Metrologia Legal, Verificação de Produtos Têxteis e de Veículos e Equipamentos para Transporte de Produtos Perigosos, a cargo do Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP, legítimo sucessor do IPEM-FORTALEZA na área jurisdicional do Pará.

Por conseguinte, o Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP deverá arcar, a partir de 1º de agosto do ano em curso, com todas as despesas de pessoal utilizado nas atividades supra mencionadas, sujeitando-se, ainda, em relação aos seus servidores, à Política Salarial e à Legislação de Pessoal do Estado do Pará.

Dentro dessas condições especiais não se justifica a permanência da Agência IPEM-FORTALEZA/PARÁ na estrutura organizacional do Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza.

Exmo. Sr.

Vereador José Maria Couto Bezerra

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

N E S T A



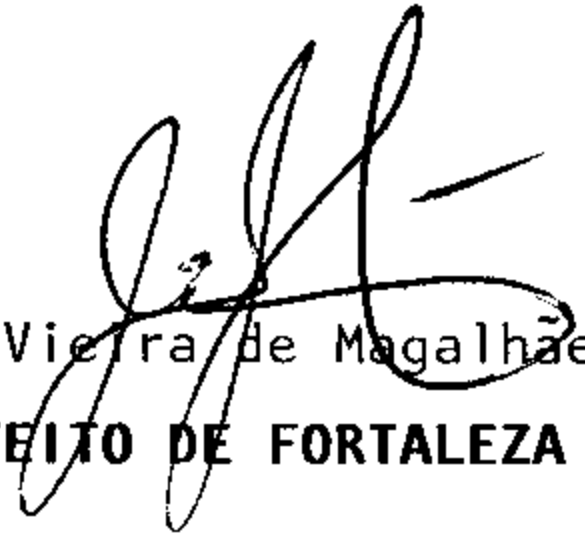
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

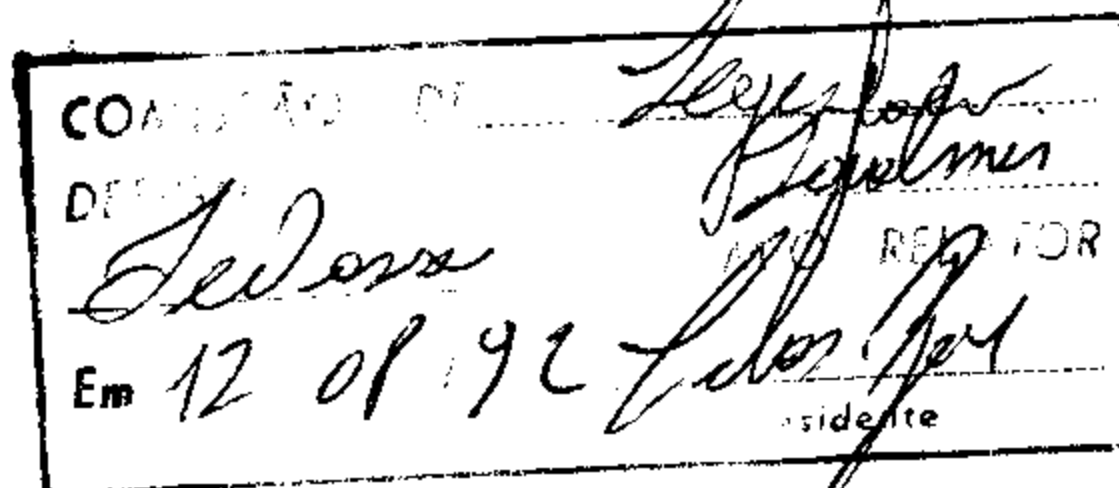
...

GABINETE DO PREFEITO

Face ao exposto e entendendo como justo e necessário o pleito atendido pelo presente Projeto, que merecerá, temos certeza, a melhor acolhida por parte de Vossa Excelência e seus digníssimos pares, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos protestos da mais elevada consideração.

PALÁCIO DA CIDADE, AOS 06 DE AGOSTO DE 1992.


Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 179/
92

DE 10 DE agosto

DE 1992.

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Em 11/08/1992

PRESIDENTE

Extingue os Cargos Comissionados que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam excluídos da lotação do Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza, Agência IPEM-FORTALEZA no Estado do Pará, incluindo as Agências Regionais do Amapá e Santarém, e considerados extintos os Cargos Comissionados constantes do Anexo Único do presente Diploma Legal.

Art. 2º - Fica o Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza - IPEM autorizado a adotar providências, no sentido de proceder o ajuste do orçamento da Entidade à sua nova estrutura organizacional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em 14/08/1992

PRESIDENTE

PALÁCIO DA CIDADE, AOS 10 DE agosto DE 1992.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em 19/08/1992

PRESIDENTE

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 19/08/1992

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIFICAÇÃO
Chefe da Agência IPEM-PARÁ	DAS.1	01
Chefe da Agência Regional IPEM-AMAPÁ	DAS.2	01
Chefe da Agência Regional IPEM-SANTARÉM	DAS.2	01
Chefe do Serviço Técnico	DNI.1	01
Chefe do Serviço Adminis_ trativo-Financeiro	DNI.1	01



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 98 /92

AO PROJETO DE LEI Nº 179/92

Dispensado de Impressão e Intertício

Em 14 / 08 / 1992

[Signature]
PRESIDENTE

Submete o Prefeito Municipal de Fortaleza Mensagem de nº 0021, que cuida do Projeto de Lei nº 179/92, extinguindo os Cargos Comissionados que indica consoante o anexo incluso.

A matéria é pacífica e trata de real interesse de ordem pública, merecendo ser aprovada com a devida apreciação dos Senhores Vereadores.

Este é o nosso parecer sub-exmen.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza ,

em 13 de agosto de 1992.

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
RELATOR

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 179/92.

APROVADO
Em 26/08/1992

PRESIDENTE

Extingue os Cargos Comissionados que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam excluídos da lotação do Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza, Agência IPEM-FORTALEZA no Estado do Pará, incluindo as Agências Regionais do Amapá e Santarém, e considerados extintos os Cargos Comissionados constantes do Anexo Único do presente Diploma Legal.

Art. 2º - Fica o Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza - IPEM autorizado a adotar providências, no sentido de proceder o ajuste do orçamento da Entidade à sua nova estrutura organizacional.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de agosto de 1992.

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIFICAÇÃO
Chefe da Agência IPEM-PARÁ	DAS.1	01
Chefe da Agência Regional IPEM-AMAPÁ	DAS.2	01
Chefe da Agência Regional IPEM-SANTARÉM	DAS.2	01
Chefe do Serviço Técnico	DNI.1	01
Chefe do Serviço Adminis_ trativo-Financeiro	DNI.1	01



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

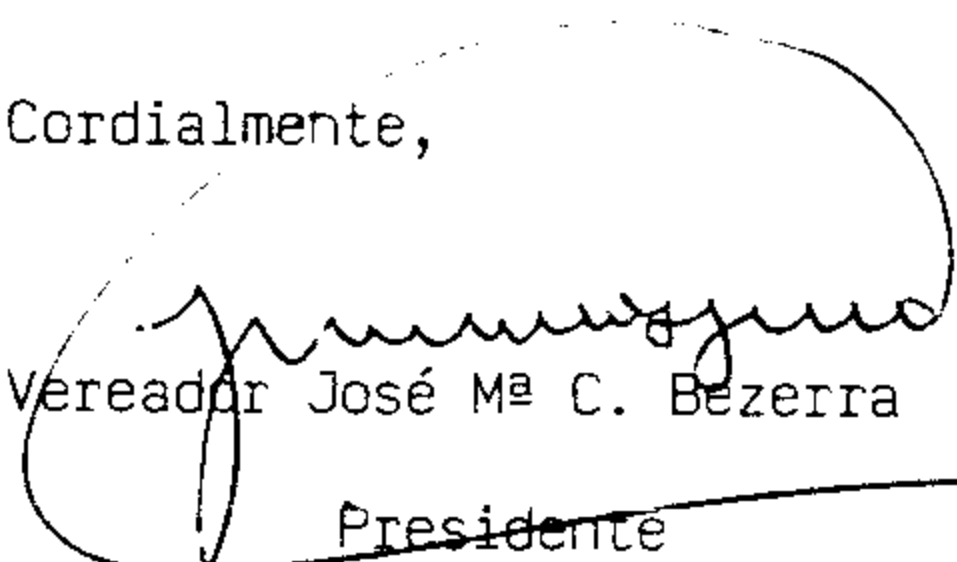
Ofício nº 1080 /92

Fortaleza, 28 de agosto de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "EXTINGUE OS CARGOS COMISSIONADOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Cordialmente,


Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta